



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/10

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 26,
165 E 230 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 26

.....

II -

i) disponibilizar, aos vereadores e à imprensa, na rede mundial de computadores "Internet", no sítio "www.camarabirigui.sp.gov.br", o inteiro teor do texto e da respectiva exposição de motivos de qualquer projeto de lei protocolizado, antes de remetê-lo às Comissões;

Art. 165 -

.....

§ 3º - A secretaria divulgará no sítio da Câmara Municipal cópias das proposições e pareceres bem como a pauta da ordem do dia correspondente, até 24 horas antes do início da sessão, ou somente da rela-

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ção da ordem do dia, caso as proposições e os respectivos pareceres já tiverem sido emitidos e distribuídos anteriormente.

Art. 230 -

.....

Parágrafo único - A leitura da proposição, nos termos deste artigo, poderá ser substituída, a critério do Presidente, pela disponibilização da respectiva cópia reprográfica no sítio da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 26 de abril de 2010.

A MESA DIRETORA:


WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
PRESIDENTE.


JOÃO FLAVIO MARIN SALMERÃO,
VICE-PRESIDENTE.


PEDRO BARBOSA DE SOUZA,
1º SECRETÁRIO.


ELIAS ANTONIO NETO
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

Em diversos de seus dispositivos, o Regimento Interno cuida da distribuição de proposições e de matérias da Ordem do Dia.

Veja-se a propósito:

a) a alínea "i", inciso II, do artigo 26, que atribui essa prerrogativa ao Presidente, ao receber proposições do tipo projeto de lei, que devem ser levados ao conhecimento dos Vereadores, antes mesmo do encaminhamento da matéria às Comissões Permanentes pertinentes;

b) o § 3º do artigo 165, que preceitua que a secretaria fornecerá aos Vereadores cópias das proposições e pareceres, bem como a relação da ordem do dia correspondente, até 24 horas antes do início da sessão, ou somente da relação da ordem do dia, se as proposições e pareceres já tiverem sido dados à publicação anteriormente;

c) o parágrafo único do artigo 230, que cuida que leitura das proposições no seu recebimento pelo Plenário, a qual poderá ser substituída, a critério do Presidente, pela distribuição da respectiva cópia reprográfica a cada Vereador.

Não deixa de se salutar essa preocupação com a distribuição das proposições, dado que é por seu intermédio que o Vereador toma conhecimento das matérias em tramitação na Câmara, procedimento que pode ser estendido aos meios de comunicação, para divulgação ao público em geral.

Essa distribuição traz um ônus muito grande para a Câmara, seja com a aquisição de papéis, uso de máquinas reprográficas e o trabalho de servidores, que poderia ser aproveitado em outras atividades em favor da Câmara e da atividade parlamentar.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Forma de se eliminar essa distribuição impressa é a disponibilização dos textos das proposições, dos pareceres, etc., no sítio da Câmara Municipal, na rede mundial de computadores (Internet), onde poderiam ser estudados pelos Senhores Vereadores, os quais imprimiriam em seus próprios computadores apenas as matérias que julgassem necessárias a uma avaliação mais aprofundada.

Esse é, pois, o objetivo do presente projeto de resolução: alterar os dispositivos regimentais referidos, de maneira a eliminar a distribuição física e impressa das proposições, tornando mais ágil esses serviços com a disponibilização deles na Internet, no sítio da Câmara Municipal, onde poderão ser acessados tanto pelos Senhores Vereadores, como por qualquer outro interessado: cidadãos e meios de comunicação.

Razões que nos levam a postular a compreensão de nossos Dignos Pares e o seu voto favorável afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 26 de abril de 2010.

A MESA DIRETORA:


WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
PRESIDENTE.


PEDRO BARBOSA DE SOUZA,
1º SECRETÁRIO.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALUBRÃO,
VICE-PRESIDENTE.


ELIAS ANTONIO NETO,
2º SECRETÁRIO.